





	<b>CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA</b> <b>PROTOCOLO</b>
Processo Nº:	2851/2010
Data:	08/09/2010
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folhas Nº *002*  
*[Signature]*  
Assinatura

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte

**PROJETO DE LEI Nº 227/2010**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO- ABRASOL”.**

**Art. 1º-**Fica declarado de utilidade pública municipal a “**Associação Banco Regional Ambiental solidário Abrasol**”, localizado a Rua Sergipe s/n, planalto Serrano-Bloco B, CEP 29.178-582, Serra- ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 01 de setembro de 2010.

*[Signature]*

**ROBERTO CARLOS TELES BRAGA**  
**VEREADOR**



Folhas Nº 103  
Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**JUSTIFICATIVA**

A “**Associação Banco Regional Ambiental solidário - ABRASOL**” é uma entidade sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educativo, cultural e de promoção social, tendo como objetivos principais apoiar e desenvolver projetos individuais ou coletivos, o desenvolvimento econômico solidário, cultural, educacional, social e ambiental. A “**Associação Banco Regional Ambiental solidário - ABRASOL**” atualmente desenvolve, em nosso município, atividades na preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como da “**Associação Banco Regional Ambiental solidário - ABRASOL**”, que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o estímulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação ambiental, dos direitos humanos, da economia solidária e da democracia. Tendo como foco o **desenvolvimento econômico solidário e desenvolvimento social de forma sustentável**.

Desse modo, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**ROBERTO CARLOS TELES BRAGA**  
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

Serra, 19 de julho de 2010

## Declaração

Declaramos que a **ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDARIO – ABRASOL**, sob CNPJ Nº 12 219 112/0001-17, esta em pleno funcionamento desde 05 de abril de 2010 prestando relevantes serviços no município.

*Guilherme R. S. Lima*  
Diretor do Departamento de  
Economia Solidária e Apoio ao  
Associativismo

**Guilherme Ribeiro de Souza Lima**

Diretor do Departamento de Economia Solidária e Apoio ao Associativismo

*Rodrigo Márcio Caldeira*  
Secretário do Trabalho, Emprego e Renda  
PMS

**Rodrigo Márcio Caldeira**

Secretário do Trabalho Emprego e Renda



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.219.112/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/05/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDARIO - ABRASOL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABRASOL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.12-0-00 - Atividades de organizações associativas profissionais</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R SERGIPE</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>BLOCO B</b>	
CEP <b>29.178-582</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANALTO SERRANO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **13/07/2010** às **16:16:37** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

(Parte) Reg. 505

Folhas Nº 06  
Assinatura

AO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA 1ª ZONA DA SERRA-ES



Ilma. Sra. Oficiala

A ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO - ABRASOL, situada na Rua Sergipe s/n, Planalto Serrano, Bloco B, Serra/ES, CEP 29.178-582, neste ato representada pela Diretora Presidenta, Siléia dos Santos Araújo, brasileira, casada, estagiária, portadora da C.I. nº 939.173-ES, CPF nº 007.780.257-80, residente e domiciliada na Av. São Geraldo, Bloco A, Planalto Serrano, CEP: 29.178-250, Serra/ES, SOLICITA a V. Sª o registro da ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, FUNDAÇÃO, PROPOSTA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, realizada aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (05/04/2010), na Avenida Brasília, nº 648, Planalto Serrano, Serra/ES, CEP.: 29.178-520, bem como registro do ESTATUTO SOCIAL DA ABRASOL, aprovado na assembleia acima mencionada.

Nestes Termos  
Pede deferimento

Serra-ES, 07 de junho de 2010.

*Siléia dos Santos Araújo*  
Siléia dos Santos Araújo  
Diretora Presidenta da ABRASOL

**CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Marisa de Deus Amado - Tabelã e Oficiala  
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a assinatura supra indicada de **SILÉIA DOS SANTOS ARAÚJO** Dou fé. Custas: R\$ 3,45.  
Serra-ES, 07 de junho de 2010  
Em Testemunha da Verdade

Roquel de Deus Amado Storck - Tabelã Substituta



Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
RET 68807

Delaride Maria Santos

Thayãmona Freitas Neres

Folhas Nº 07  
Assinatura

**ATA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, FUNDAÇÃO, PROPOSTA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO (ABRASOL)**



Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dezenove horas e ~~dois~~ minutos, na Avenida Brasília, nº 648, Serra, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.178-520, conforme assinaturas constantes no livro de atas, reuniram-se os sócios fundadores: Josean de Castro Vieira, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 634.535-ES, CPF nº 975.854.407-15, residente e domiciliado na Rua: Airton Senna, 110, 1401, Praia de Itapuã, CEP: 29.101-692, Vila Velha/ES; Sandra Miranda Ramos, brasileira, solteira, bancária, portadora da C.I. nº 1.168.267-ES, CPF nº 031.680.057-03, residente e domiciliada na Av. Jones dos Santos Neves, 58, Centro, CEP: 29.176-260, Serra/ES; Siléia dos Santos Araújo, brasileira, casada, estagiária, portadora da C.I. nº 939.173-ES, CPF nº 007.780.257-80, residente e domiciliada na Av. São Geraldo, Bloco A, Planalto Serrano, CEP: 29.178.250, Serra/ES; Elizabeth Cirillo Corrêa, brasileira, desquitada, professora, portadora da C.I. nº 596.518 - ES, CPF nº 756.490.557-34, residente e domiciliada na Rua: Guiomar Soares da Conceição, 52, B, Pitanga, CEP:29.169-780, Serra/ES; Delaride Maria Santos, brasileira, solteira, diarista, portadora da C.I. nº 929.066-ES, CPF nº 007.719.387-30, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 271, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178.000, Serra/ES; Maria Euza Andrade Vital, brasileira, casada, agente de saúde, portadora da C.I. nº 1.205.288-ES, CPF nº 034.705.137-59, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 381, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-560, Serra/ES; Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos, brasileira, casada, voluntária, portadora da C.I. nº 1.846.271-ES, CPF nº 015.020.627-64, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 412, Planalto Serrano, Bloco B, CEP 29.178-560, Serra/ES; Ana das Neves Lyra, brasileira, casada, doméstica, portadora da C.I. nº 594.251-ES, CPF nº 007.828.627-13, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 212, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-560, Serra/ES; Alanir da Penha, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI. nº 3.850.53-ES, CPF nº 616.086.707-59, residente e domiciliada na Av. Brasília, 566, Planalto Serrano, Bloco B , CEP. 29.178-520, Serra/ES; Ademesio Passos, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. nº 1.913.480-ES, CPF nº 981.176.377-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas,

y

elwa

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and names: Delaride Maria Santos, Thayãmona Freitas Neres, Josean de Castro Vieira, Sandra Miranda Ramos, Siléia dos Santos Araújo, Elizabeth Cirillo Corrêa, Maria Euza Andrade Vital, Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos, Ana das Neves Lyra, Alanir da Penha, Ademesio Passos]*

Deloride Maria Santos  
Thayãmona Freitas Neres

Folhas Nº 08  
Assinatura



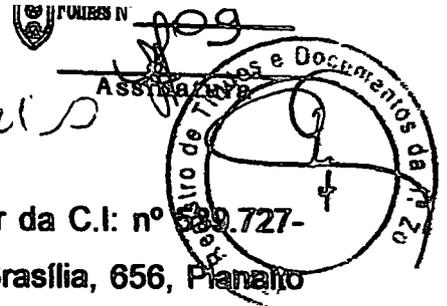
129, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-571, Serra/ES; Vanderlúcio Abastolo Evangelista, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da C.I. nº 079.911.6178-BA, CPF nº 082.556.137-06, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 170, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP. 29.178-584, Serra/ES; Pedro Ráuta, brasileiro, casado, auxiliar de obras, portador da C.I. nº 365.377-ES, CPF nº 952.447.607-00, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 44, Planalto Serrano, Bloco B, CEP 29.178-560, Serra/ES; Igor Alberto Lyra, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. nº 3.165.448-ES, CPF nº 138.568.927-70, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 212, Planalto Serrano, Bloco B, CEP: 29.178-560, Serra/ES; Geraldo André de Araújo, brasileiro, casado, cozinheiro, portador do CPF nº 391.559.006-15, residente e domiciliado na Av. São Geraldo, 61, Planalto Serrano, Bloco, A, CEP: 29.178-250, Serra/ES; Ubirajara Pereira dos Anjos, brasileiro, casado, vigia, portador da C.I. nº 820.633-ES, CPF nº 985.646.687-34, residente e domiciliado na Rua: Minas Gerais, 402, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-560, Serra/ES; Anailda Rocha Madeira, brasileira, solteira, aposentada, portadora da C.I. nº 326.350.7 - BA, CPF nº 221.629.685-68, residente e domiciliada na Av. São Paulo, 284, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.160-000, Serra-ES; Graziela dos Santos Araújo, brasileira, solteira, estagiária, portadora do CPF nº 117.515.207-22, residente e domiciliada na Av. São Geraldo, Planalto Serrano, Bloco, A, CEP: 29.178-250, Serra/ES; Fabielle dos Santos Araújo, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 117.514.747-80, residente e domiciliada na Av. São Geraldo, 61, Planalto Serrano, Bloco, A, CEP: 29.178-250, Serra/ES; Alice de Oliveira dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 146.298.037-69, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 284, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-000, Serra/ES; Adriana Ferreira de Oliveira, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF nº 119.346.877-90, residente na Rua Fernando de Noronha, 576, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-550, Serra/ES; Maria Oladiri Rosa Ráuta, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 905.901-ES, residente e domiciliada na Rua: Minas Gerais, 44, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-560, Serra/ES; Patrick Ráuta, brasileiro, solteiro, estudante, portador da C.I. nº 1.824.312 - ES, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 44, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-560, Serra/ES; Thayãmona Freitas Neres, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I. nº 3.017.805-ES, CPF nº 128.752.657-84, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 816, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-540, Serra/ES; Renato dos

2

ADP

*[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Stavio', 'Mauricio', 'Araújo', and 'Renato']*

Delairide Maria Santos  
Thaymonea Britas Neri



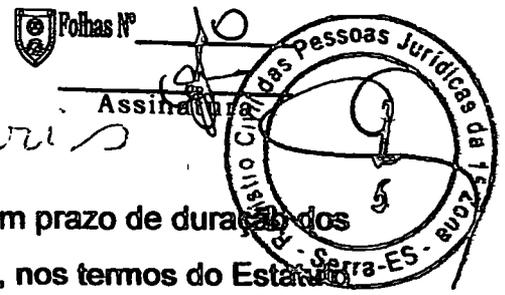
Santos Lucindo, brasileiro, casado, oficial polivalente, portador da C.I. nº 539.727-ES, CPF nº 653.085.907-10, residente e domiciliado na Av.: Brasília, 656, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178-520, Serra/ES; Edna Batista Nunes, brasileira, solteira, técnica em segurança do trabalho, portadora da C.I. nº 1.655.878-ES, CPF nº 092.288.397-16, residente e domiciliada na Av. São Paulo, 281, Planalto Serrano, CEP: 29.178-530, Serra/ES; Luiza Eleotério Dos Anjos, brasileira, Solteira, estudante, portadora da C.I. 3.024.394-ES, CPF nº 133.730.967-23, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 412, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178.560, Serra/ES; Maria Célia Adolfo, brasileira, divorciada, agente de saúde, portadora da C.I. nº 1.436.024-ES, CPF nº 078.787.697-61, residente e domiciliada na Av.: Brasília, 930, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178.520, Serra/ES; Ana Paula Lyra Dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. 3.271.796-ES, CPF nº 138.568.937-41, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 412, Planalto Serrano, Bloco, B, CEP: 29.178.560, Serra/ES; Kariny Vital de Andrade, brasileira, solteira, estudante, portadora do protocolo de C.I. 522.883-ES, CPF nº 119.052.237-30, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 381, Bloco, B, Planalto Serrano, CEP: 29.178.560, Serra/ES; Gilvan Barbosa Oliveira, brasileiro, casado, desempregado, portador da CI nº 1.427.874-ES, CPF nº 890.600.836-87, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1254, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-580, para a abertura oficial da Assembleia de Criação da Associação Banco Regional Ambiental Solidário. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. Josean de Castro Vieira e para secretariar, eu, Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos. Dando inicio aos Trabalhos discutiu-se à importância de se constituir uma associação de caráter sócio-ambiental no bairro Planalto Serrano e região; em seguida apresentou-se a pauta para a assembléia: 1) Aprovação da fundação da Associação Banco Regional Ambiental Solidário (ABRASOL); 2) Apresentação e aprovação do estatuto social da entidade; 3) Eleição e posse da primeira diretoria executiva. Após a aprovação da pauta, o presidente pôs em discussão e em seguida, em votação, o primeiro ponto de pauta, sendo aprovada por unanimidade a fundação da Associação Banco Regional Ambiental Solidário. Passando-se para o segundo ponto de pauta foram lidos e discutidos todos os artigos da proposta e o presidente solicitou que eu, a secretária, fizesse a leitura da proposta do Estatuto Social da nova entidade que, depois de analisada e debatida, também foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Passou-se então para o terceiro ponto de pauta: eleição e posse da

il  
b  
ADP

Alvanete  
Alvanete

~~Josean de Castro Vieira~~ Josean de Castro Vieira  
~~Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos~~ Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos  
Patruco  
D. G. M. M. O. R.

Delaride Maria Santos  
Thayámona Britas Neri



Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ambas com prazo de duração dos mandatos de 2 (dois) anos, com a possibilidade de reeleição, nos termos do Estatuto

Social aprovado. O presidente abriu a palavra aos presentes para apresentação dos candidatos. Após a eleição conforme determina o Estatuto, foi dada a posse aos candidatos que venceram pela maioria dos votos, ficando a diretoria executiva assim constituída: Diretora Presidenta: Siléia dos Santos Araújo, brasileira, casada, estagiária, portadora da C.I. nº 939.173-ES, CPF nº 007.780.257-80, residente e domiciliada na Av.: São Geraldo, 61, Planalto Serrano, Bloco A, CEP. 29.178-250, Serra/ES. Diretora Vice-Presidenta: Elizabeth Cirillo Corrêa, brasileira, desquitada, professora, portadora da C.I. nº. 596.518-ES, CPF nº 756.490.557-34, residente e domiciliada na Rua Guiomar Soares da Conceição, 52 B, Pitanga, CEP.29.169-780, Serra/ES. Diretora Administrativa: Delaride Maria Santos, brasileira, solteira, diarista, portadora da C.I. nº. 929.066-ES, CPF nº. 007.719.387-30, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 271, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-000, Serra/ES. Vice Diretora Administrativa: Maria Euza Andrade Vital, brasileira, casada, agente de saúde, portadora da C.I. nº. 1.205.288-ES, CPF nº 034.705.137-59, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 381, Planalto Serrano, Bloco B, CEP.29.178-560, Serra/ES. Diretora Financeira: Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos, brasileira, casada, voluntária, portadora da C.I. nº 1.846.271 ES, CPF nº 015.020.627-64, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 412, Planalto Serrano, Bloco B, CEP 29.178-560, Serra/ES. Vice Diretora Financeira: Ana das Neves Lyra, brasileira, casada, doméstica, portadora da C.I. nº 594.251-ES, CPF nº 007.828.627-13, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, 212, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-560, Serra/ES. O Conselho Fiscal também foi escolhido ficando assim constituído: 1) Alanir da Penha, brasileira, solteira, aposentada, portadora da CI. nº 385.053-ES, CPF nº 616.086.707-59, residente e domiciliada na Av.: Brasília, 566, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-520, Serra/ES. 2) Ademesio Passos, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I. nº .1.913.480-ES, CPF nº. 981.176.377-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 129, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-571, Serra/ES. 3) Vanderlúcio Apóstolo Evangelista, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da C.I. nº 079.911.617-3-BA, CPF nº. 082.556.137-06, residente e domiciliado na Rua Rondônia, 170, Planalto Serrano, Bloco B, CEP. 29.178-584, Serra/ES. Para suplentes foram convidados Pedro Rauta, brasileiro, casado, auxiliar de obras, portador da C.I. nº 365.377-ES, CPF nº

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Stavros', 'Marta', and 'Thayámona']*



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROCOLO Nº 0008474  
REGISTRADO SOB Nº 0000505  
NO LIVRO Nº A-038  
Serra-ES, 21 de junho de 2010

Gilcenio Radicchi Rocha  
Substituto Legal

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**

Elisabeth Bergami Rocha  
Oficiala e Tabeliã  
Gilcenio Radicchi Rocha  
Substituto Legal  
Keller José de Almeida  
Marina Bergami Rocha  
Substituto  
Carla Almofrey Orletti  
Escrivente Autorizada

**CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL**

Marisa de Deus Amado - Tabeliã e Oficiala

Av. Getúlio Vargas, nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança a assinatura retro indicada de ALVARETE DA

SILVA ELETÉRIO DOS ANJOS Dou. fé. Custas: R\$3,95.

Serra-ES, 07 de junho de 2010.

Em Testemunho da Verdade

Raquel de Deus Amado Storck - Tabeliã Substituta



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
RET 68818

**CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL**

Marisa de Deus Amado - Tabeliã e Oficiala

Av. Getúlio Vargas, nº 354 - Centro - Serra / ES - Telefones (27) 3251-1205 / 3251-1915

Reconheço por semelhança as assinaturas retro indicadas de JOSEAN DE

CASTRO VIEIRA e SILEIA DOS SANTOS ANJOS Dou. fé. Custas: R\$6,90.

Serra-ES, 07 de junho de 2010.

Em Testemunho da Verdade

Raquel de Deus Amado Storck - Tabeliã Substituta



Selo de Fiscalização

RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
RET 68820  
RET 68819

Delairide Maria Santos  
Trayãmona Freitas Neves

Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos  
Alvanete da Silva Eleotério dos Anjos (Diretora Financeira)



Ana das Neves Lyra dos Santos  
Ana das Neves Lyra (Vice-Diretora Financeira)

Folhas Nº 12  
Assinatura

Alanir da Penha  
Alanir da Penha (Conselho Fiscal)

Ademesio Passos  
Ademesio Passos (Conselho Fiscal)

Vanderlúcio Apostolo Evangelista  
Vanderlúcio Apostolo Evangelista (Conselho Fiscal)

Pedro Rauta  
Pedro Rauta (Suplente)

Igor Alberto Lyra dos Santos  
Igor Alberto Lyra dos Santos (Suplente)

Sandra Miranda Ramos  
Sandra Miranda Ramos

Geraldo André de Araújo  
Geraldo André de Araújo

Ubirajara P. dos Anjos  
Ubirajara Pereira dos Anjos

Anailda Rocha Madeira  
Anailda Rocha Madeira

h

h

Araújo  
Patricia

Araújo

Almeida  
Alc

g

A

Declaride Maria Jurely

Graziela dos Santos Araújo

Graziela dos Santos Araújo

Fabielle Dos Santos Araújo

Fabielle dos Santos Araújo

Alice Oliveira dos Santos

Alice de Oliveira dos Santos

Adriana F. Oliveira

Adriana Ferreira de Oliveira

Maria Oladiri Rosa Ráuta

Maria Oladiri Rosa Ráuta

Patrick Ráuta

Patrick Ráuta

Thayâmona Freitas Neres

Thayâmona Freitas Neres

Renato dos Santos Lucindo

Renato dos Santos Lucindo

Edna Batista Nunes

Edna Batista Nunes

Gilvan Barbosa de Oliveira

Gilvan Barbosa Oliveira

Maria Célia Adolfo

Maria Célia Adolfo



Folhas Nº 13  
Assinatura

ADP

Assinatura

Renato dos Santos Lucindo  
Edna Batista Nunes  
Gilvan Barbosa de Oliveira  
Maria Célia Adolfo

Delarid

Thayamara Louisa Neri

Luiza Eleotério dos Anjos

Luiza Eleotério dos Anjos

Kariny Vital de Andrade

Kariny Vital de Andrade

Ana Paula Lyra dos Santos

Ana Paula Lyra dos Santos

André Casotti Louzada

André Casotti Louzada – advogado – OAB/ES 12.470



Boletim Nº 34  
Assinatura

*gily*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

APP

Assinatura

*A. Oliveira*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*Stacyo Grazijs*  
*Padro Rant*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

LISTA DE PRESENCIA DA ASSEMBLEIA DE CRIAÇÃO, FUNDAÇÃO, PROPOSTA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO (ABRASOL), em 5-11-10



- 1. Almir dos Anjos
- 2. Alanir do Penha
- 3. Sandra Miranda Gomes
- 4. Elizabeth Cirillo Cordeiro
- 5. Ana das Neves Vieira dos Santos
- 6. Sr. Alberto Souza dos Santos
- 7. Ubirajara P. dos Anjos
- 8. Luiza Elestéria dos Anjos
- 9. Pedro Ranta
- 10. Alanir do Penha
- 11. Delairide Maria Santos
- 12. ~~XXXXXXXXXX~~
- 13. Selcia dos Anjos
- 14. Wandrullus Apostolo Evangelista
- 15. Maria Euzer Andrade Veloz
- 16. Patrícia Ranta
- 17. Maria Oladiri Roza Ranta
- 18. ~~XXXXXXXXXX~~
- 19. Elza Antista Nunes
- 20. Gilvan Barbosa de Oliveira

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO  
ABRASOL**



**CAPÍTULO I**

**Da Associação, Seus Fins, Sede e Duração**

**Art. 1º** Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO – ABRASOL**, a seguir denominada simplesmente de **ABRASOL**, fica instituída como uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Sergipe s/n, Planalto Serrano – Bloco B – Serra-ES – CEP 29.178-582, a qual se regerá pelo presente estatuto e pelas Leis vigentes no País

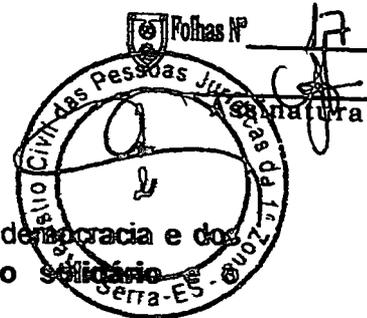
**Art. 2º** A ABRASOL tem por fim.

- I Apoiar e desenvolver projetos individuais ou coletivos de economia solidária sustentável,
- II Promoção de pesquisa e o estudo nas áreas social, do desenvolvimento econômico solidário, cultural, educacional, social e ambiental,
- III Desenvolvimento e avaliação de políticas econômicas solidárias, ambientais, educacionais e sociais,
- IV Divulgação, publicação e comercialização de pesquisas, estudos e materiais educativos tais como: livros, cartilhas, revistas, jornais, boletins, folderes, botons, imãs e outros.
- V A realização, promoção e comercialização de cursos de capacitação, seminários, conferências, fóruns e palestras sobre temas diversos,
- VI Organização e manutenção de uma biblioteca virtual e um banco de dados sobre os trabalhos realizados pela ABRASOL e seus parceiros de natureza pública ou privada,
- VII Estimulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação ambiental, dos direitos humanos, da economia solidária, da democracia e de outros valores universais,
- VIII Prestação de serviços de assessoria técnica na elaboração e execução de projetos na área ambiental, educacional, social, organizações de fóruns e demais eventos sociais para terceiros;
- IX Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X Promoção do desenvolvimento local e regional econômico solidário e social com sustentabilidade ambiental;
- XI Experimentação não-lucrativa de novos modelos econômicos, educativos e de sistemas alternativos de produção, fabricação, comércio, serviços, emprego e crédito
- XII Representação de seus associados em assuntos de interesses comuns, junto a órgãos públicos, outras entidades de classe, empresas públicas e privadas, além de promover a melhoria da qualidade de vida de seus associados e dependentes, através de iniciativas culturais, educacionais, sociais, esportivas e de saúde.

**§1º** A ABRASOL tem como **missão**: a promoção, a multiplicação e estímulo à promoção dos valores universais, sobretudo, da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação

*Stacy*

1



ambiental, da família, da economia solidária, da promoção humana; da democracia e dos direitos humanos; tendo como foco o **desenvolvimento econômico e social sustentável** e o **desenvolvimento social de forma sustentável**.

§2º Para a consecução de seus objetivos a ABRASOL poderá manter convênios, contratos de credenciamentos e de prestação de serviços com entidades especializadas, instituições públicas ou privadas que serão contratadas por instrumento escrito e após a deliberação colegiada da diretoria vigente.

§3º A ABRASOL não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social

**Art. 3º** A ABRASOL, fundada em 05 de abril de 2010, terá duração por prazo indeterminado

**Art. 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a ABRASOL atenderá a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, religião ou política, interna ou externamente

**Parágrafo único.** Para cumprir com seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos ou econômicos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins,

**Art. 5º** A ABRASOL poderá ter um Regimento Interno que, uma vez aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

**Art. 6º** A fim de cumprir sua finalidade, a ABRASOL organizar-se-á em tantas unidades operacionais (departamentos, filiais, projetos e similares) quantas se fizerem necessárias, as quais reger-se-ão pelas disposições estatutárias, pelo Regimento Interno e pelos procedimentos estabelecidos no convênio, contrato ou projetos, guardado o contraditório prevalecendo a Constituição federal, o Código Civil e o presente Estatuto, nesta ordem

**Parágrafo único.** Por ocasião da fundação da ABRASOL já estavam em execução o Projeto Banco Solidário Ambiental; o Projeto de Reciclagem de Óleo de Cozinha e outras ações pontuais e campanhas esporádicas dos então Agentes Ambientais Comunitários

## CAPÍTULO II

### Da Admissão, da Demissão e da Exclusão dos Associados

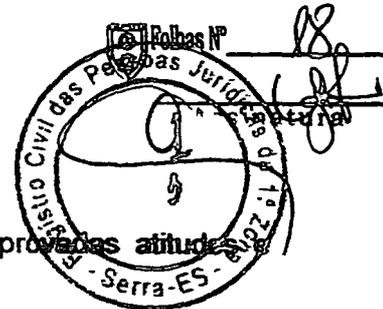
**Art. 7º** A ABRASOL terá número ilimitado de associados, os quais não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ABRASOL

**Art. 8º** Poderão ser admitidos, como associados, todas as pessoas idôneas, que possam comprovar a sua formação educacional, social ou voluntária.

**Parágrafo único** A ABRASOL surgiu entre os Agentes Ambientais Comunitários do Bairro Planalto Serrano, Município de Serra-ES, sendo considerados sócios fundadores os que assinam este documento; porém poderá aceitar novos associados mediante os procedimentos previstos neste estatuto.

*Serra*

*57*



**Art. 9º** A Diretoria poderá excluir o associado quando ficarem comprovadas atitudes posturas não condizentes com a moral e os bons costumes.

§1º A demissão será comunicada por escrito ao associado.

§2º O Associado terá 15 dias, contados do recebimento da comunicação para recorrer da decisão da Diretoria, à Assembleia Geral;

§ 3º O recurso do associado terá efeito suspensivo até decisão final da Assembleia Geral que irá decidir através de votação exigindo, neste caso, a maioria simples para a decisão

**Art. 10** O associado poderá ser excluído, através de Deliberação da Diretoria, nos seguintes casos.

- I – Falta de pagamento de compromissos sociais definidos em Assembleia Geral,
- II – Falecimento do associado;
- III – Incapacidade civil;
- IV – Solicitação escrita.

**Art. 11** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – **Fundadores**, os que assinarem a ata de fundação da ABRASOL;
- II – **Contribuintes**, os que pagarem a anuidade ou a mensalidade estabelecida pela Diretoria
- III – **Beneméritos**, os que, pelos serviços prestados ou donativos de valor não inferior a 100 (cem) anuidades, feitos à ABRASOL, merecerem este título, a critério de decisão colegiada da Diretoria

**Parágrafo único** Somente os associados fundadores e contribuintes podem votar e ser votados

### **CAPÍTULO III** **Dos Direitos e Deveres dos Associados**

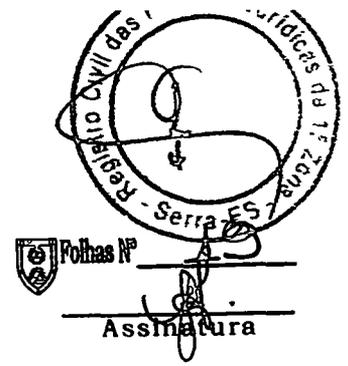
**Art. 12** São direitos do associado

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos da ABRASOL, nos termos deste Estatuto,
- II – Frequentar a sede da ABRASOL;
- III – Fazer uso dos serviços oferecidos pela associação;
- IV – Participar das assembleias e demais eventos decisórios da entidade, de acordo com o Estatuto,
- IV – Manifestar-se sobre os atos, decisões e atividades da ABRASOL

**Art. 13** São deveres do associado.

- I – Acatar as decisões das assembleias,
- II – Atender aos objetivos da ABRASOL,
- III – Zelar pelo nome da ABRASOL,
- IV – Participar das atividades da ABRASOL,
- V – Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento econômico e social, com apresentação de projetos e programas;
- VI – Respeitar a legislação em vigor e o presente Estatuto;
- VII – Manter-se em dia com as contribuições previstas nas normas internas da ABRASOL

**Art. 14** Os associados poderão formar grupos de trabalho com a devida autorização da Diretoria, para desenvolver atividades como



- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realizar eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudo e pesquisa,
- IV – Formar departamentos;
- V – Outras atividades de interesse dos associados

**Parágrafo Único.** Para realização de atividades, basta solicitar autorização e aguardar a aprovação da Diretoria, especificando detalhadamente a atividade em formulário próprio elaborado pela Associação, indicando seus responsáveis

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização da Administração e Órgãos diretivos**

#### **I – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15** A ABRASOL será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria,
- III – Conselho Fiscal,
- IV – Secretaria Executiva.

**Parágrafo único.** A ABRASOL não remunera, sob qualquer forma, os cargos de administração direta, sua Diretoria e Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias e gratuitas

#### **II – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 16** A Assembleia Geral, órgão soberano da ABRASOL, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17** Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal,
- II – Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre reformas e alterações no Estatuto;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
- V – Aprovar o Regimento Interno;
- VI – Decidir sobre a extinção da ABRASOL, nos termos do Artigo 42º deste estatuto,
- VII – Aprovar as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- VIII – Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da instituição.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os itens I, II e VI, são exigidos os votos de concordância de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim

**Art. 18** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas, o balanço e a proposta orçamentária para o exercício seguinte, aprovados pelo Conselho Fiscal,

**Art. 19** A cada dois anos será realizada uma Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, com posse no mesmo dia. A data de realização

*Stacy*



desta Assembleia poderá coincidir com a data de realização da Assembleia definida no artigo anterior

Folhas Nº 20  
Assinatura

**Art. 20** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria,
- II – Pelo Conselho Fiscal,
- III – Por requerimento escrito de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

**Art. 21** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de sócios, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos do parágrafo único do art. 14

### III – DA DIRETORIA

**Art. 22** A Diretoria, será constituída por:

- I – Diretor Presidente,
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo,
- IV – Vice Diretor Administrativo,
- V – Diretor Financeiro,
- VI – Vice Diretor Financeiro

§ 1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de 2 (duas) reeleições consecutivas.

§ 2º As eventuais vagas da Diretoria existentes, inclusive na ocasião da fundação da ABRASOL, serão preenchidas posteriormente e homologadas em reunião da Assembleia Geral através de Ata específica e registrada junto à Serventia do Registro Civil das Pessoas Jurídicas

**Art. 23** Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e este pelo Diretor Administrativo, nos mesmos casos

**Art. 24** Compete à Diretoria:

- I – Elaborar, juntamente com a Secretaria executiva, o programa anual de atividades,
- II – Elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual e a Proposta Orçamentária;
- III – Contratar e demitir empregados, colaboradores e membros da Secretaria executiva
- IV – Elaborar a política geral de cargos e salários da Secretaria Executiva e Departamentos para aprovação da Assembléia Geral

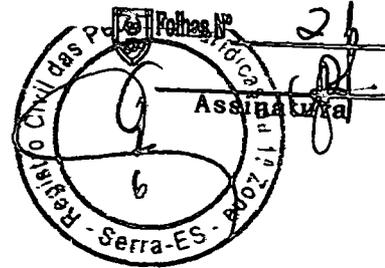
**Parágrafo único** A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre.

**Art. 25** Compete ao Diretor-Presidente:

- I – Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

*Stauf*

9



- III – Presidir a Assembleia Geral,
- IV – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria,
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ABRASOL, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade, todos de forma conjunta com o Diretor Financeiro

**Art. 26** Compete ao Diretor Vice-Presidente

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Diretor presidente, em caso de vacância, até o seu término,
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente

**Art. 27** Compete ao Diretor Administrativo

- I – Acompanhar a escrituração de atas, registros históricos, e correspondências da ABRASOL, sob a responsabilidade do Secretário Executivo;
- II – Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembléia Geral

**Art. 28** Compete ao Diretor Financeiro

- I – Substituir o Diretor Administrativo nos seus impedimentos;
- II – A guarda dos bens sociais, livros contábeis e similares;
- III – O pagamento, mediante nota fiscal ou recibo, de contas visadas pelo Diretor Presidente;
- IV – A superintendência da escrituração e a extração de balancetes trimestrais e anuais
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ABRASOL, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade, todos de forma conjunta com o Diretor Presidente.

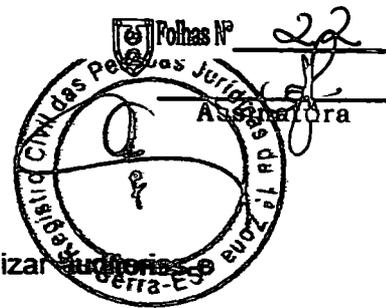
**Art. 29** Os demais cargos da Diretoria atuarão no auxílio e nas substituições temporárias dos outros diretores

**IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30** O Conselho Fiscal da ABRASOL será composto por 03 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de 02 (dois) anos com direito à reeleição

**Art. 31** Compete ao Conselho Fiscal

- I – Emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, antes da apreciação das mesmas pela Assembleia Geral,
- II – Fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- III – Manifestar-se sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- IV – Convocar reuniões e assembléias, nos termos do Estatuto;
- V – Manifestar-se sobre a conduta dos associados,
- VI – Manifestar-se sobre planos de trabalho.



**Art. 32** O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

#### **V – DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 33** A Secretaria Executiva não é parte da Diretoria, mas é o órgão de administração indireta da entidade, composto por:

- I – Secretário Geral Executivo;
- II – Gerente Administrativo,
- III – Gerente Comercial;
- IV – Gerente Operacional; ou quantos mais se fizerem necessários

**Parágrafo único.** O Secretário Executivo, assim como todos os gerentes que se fizerem necessários, serão nomeados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 34** Compete ao Secretário Executivo:

- I – Representar a entidade junto a órgãos Públicos e Privados mediante procuração emitida pelo Diretor Presidente;
- II – Contratar e destituir pessoas físicas ou jurídicas, organizar o quadro administrativo de pessoal, contratar serviços de terceiros, mediante procuração da diretoria;
- III – Instituir programas, projetos e departamentos aprovados pela Diretoria;
- IV – Firmar contratos temporários, aprovados pela diretoria;
- V – Abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheque, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da ABRASOL, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a sociedade; mediante procuração específica do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro para este fim, sempre em forma conjunta com duas assinaturas no mínimo.

**Art. 35** Compete ainda à Secretaria Executiva:

- I – Formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembleia Geral;
- II – Coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- III – Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- IV- Aceitar doações e subvenções, desde que elas não comprometam a autonomia e a independência da entidade;
- V – Elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria;
- VI – Coordenar a elaboração e execução de projetos, programas e atividades da entidade

**Art. 36** Compete ao Gerente Administrativo:

- I – Controlar e prestar contas dos convênios firmados;
- II – Coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade;
- III – Acompanhar as aquisições de imobilizados;
- IV – Ter sob sua guarda os controles dos bens imobilizados, informando a Diretoria sua movimentação, mensalmente;
- V - Atender, condignamente, os pedidos da Diretoria,



**Art. 37** Compete ao Diretor Comercial

- I - Atender as solicitações de movimentação comercial;
- II - Projetar os atendimentos de forma atender com presteza as solicitações recebidas.

**Art. 38** As demais competências das Gerencias e Departamentos deverão ser estabelecidas pela diretoria e constar no regimento interno.

## CAPÍTULO V Dos Recursos Financeiros

**Art. 39** Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, verbas, subvenções, legados e heranças que venham a receber;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V- Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais.

**Art. 40** A ABRASOL poderá realizar Termo de Parceria com órgãos públicos sempre em conformidade com a legislação vigente, sobretudo as leis números 9790/99 e 8666/98.

## CAPÍTULO VI Do Patrimônio

**Art. 41** O patrimônio social da ABRASOL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Art. 42** A alienação, hipoteca, penhor, venda ou permuta dos bens patrimoniais da ABRASOL somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta de Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

**Art. 43** No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido escriturado em nome da ABRASOL será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e título de utilidade pública ou qualificação de OSCIP.

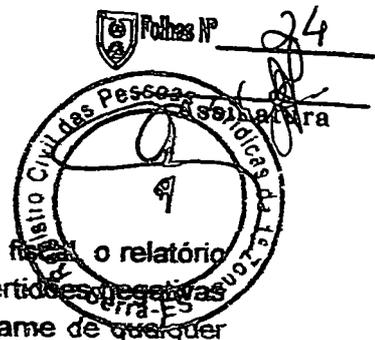
## CAPÍTULO VII Da Prestação de Contas

**Art. 44** A prestação de contas da ABRASOL observará, no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Initials]*



- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício financeiro, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por autoridades externas independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objetos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento específico;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita em conformidade com o que determina o Parágrafo Único do Art.70 da Constituição Federal;

**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições Gerais**

**Art. 45** O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de no mínimo dois terços dos associados quites.

**Art. 46** O exercício financeiro e fiscal da ABRASOL coincidirá com o ano civil.

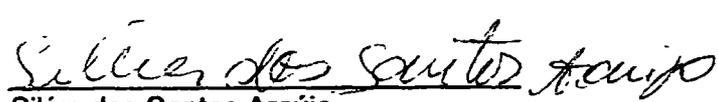
**Art. 47** Para extinção da ABRASOL deverá ser observado o seguinte:

- I - Deverá ser convocada uma assembléia extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de 10(dez) dias corridos, através de publicação em imprensa local
- II - Voto concorde de pelo menos dois terços dos presentes, em pleno gozo de seus direitos sociais, pela extinção;

**Parágrafo único.** Extinta a ABRASOL, seu patrimônio será revertido em favor de uma outra instituição sem fins econômicos, não governamental, preferencialmente com qualificação de OSCIP ou Utilidade Pública em qualquer esfera, porém com sede dentro do Estado do Espírito Santo.

**Art. 48** Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Serra-ES, 05 de abril de 2010.

  
Siléia dos Santos Araújo  
Diretora Presidenta

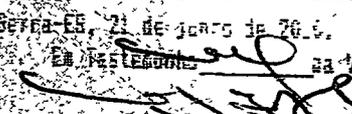


  
André Casotti Louzada  
Advogado - OAB/ES 12.470

**CARTÓRIO MARIA AMADO - NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Maria de Deus Amado - Tabuleiro a Orla  
Av. Getúlio Vargas nº 354 - Centro - Serra - ES - Telefones: (47) 3251.1076 / 3251.1077

Reconhecido por semelhança à assinatura de SILEIA DOS SANTOS ARAUJO, P.E.  
fe. Cartório RET 45

Serra-ES, 21 de junho de 2010.

  
Maruza Amado Borges Ragnago



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabelã

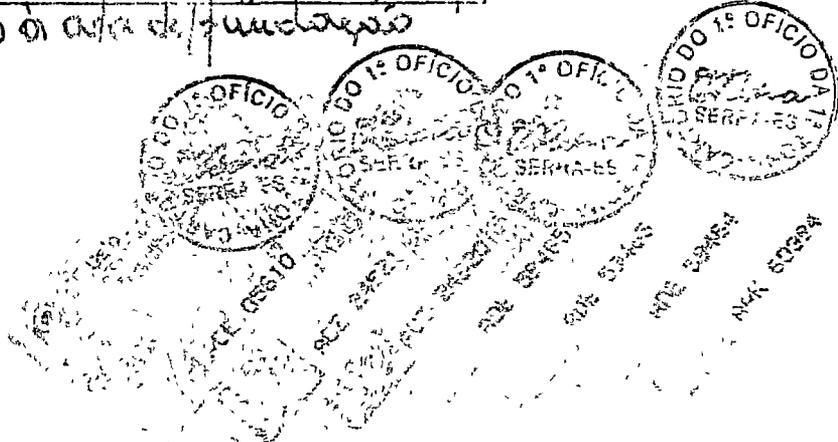
PROTOCOLO Nº 0008474  
REGISTRADO SOB Nº 0000505  
NO LIVRO Nº A-038  
Serra-ES, 21 de junho de 2010

*[Handwritten Signature]*  
Gilcênio Radicchi Rocha  
Substituto Legal

*Anexo de carta de fundação*

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL**

Elisabeth Bergami Rocha  
Oficiala e Tabelã  
Gilcênio Radicchi Rocha  
Substituto Legal  
Keller José de Almeida  
Marina Bergami Rocha  
Substitutos  
Carla Almofrey Orletti  
Escrevente Autorizada



**EMOLUMENTOS:**

Registro.	R\$ 55,64
Proc. de Dados	R\$ 3,61
Arquivamento	R\$ 4,34
Digitalização Unidade	R\$ 68,59
FUNEPJ	R\$ 13,22
FARPEN	R\$ 6,93
TOTAL	R\$ 152,33

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Folhas Nº 25  
Assinatura

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, declara para fins de direito que, processado o seu arquivo de clientes devedores, não constam registros de débitos até a referência 08/10.

Nome : ASSOCIACAO BANCO REGIONAL AMBI  
Endereço : RUA SERGIPE 00000 BLOCO B, PLANALTO SERRANO  
Matricula: 0000000-0 - 0590399-8  
Cidade : SERRA

Este documento substitui os comprovantes de pagamentos e devem ser guardados até a emissão de uma nova declaração.

Ressaltamos que a CESAN reserva-se ao direito quanto a débitos(s) que venha(m) a ser levantado(s) posteriormente a esta declaração.

Responsável pela emissão: MONIQUE PASSOS FRASSI

Data de emissão: 23 de Agosto de 2010

*Monique Passos Frassi*  
Metr. 334-3 - Cesan  
Téc. Sist. Saneamento

CESAN-COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO  
GERÊNCIA COMERCIAL

protocolo de 08/10/2011  
atendimento.

Page 1 01 1



Folhas Nº

26

Assinatura

**Companhia Espírito Santense de Saneamento-CESAN**



www.cesan.com.br

**Avenida Governador Bley, 186 - 3º Andar- Ed. Bemge, Centro,  
Vitória- ES- CEP 29.010-150**

**E-mail: [protocologeral@cesan.com.br](mailto:protocologeral@cesan.com.br)**

**Comprovante de Processo Protocolado na Unidade 939, Ano 2010 e Número 00603**

<b>Nome do Solicitante</b>	<b>ABRASOL</b>
<b>Data/Hora de Entrada</b>	<b>23/07/2010 11:01:37</b>
<b>Assunto :</b>	
<b>Grupo :</b>	<b>AGUA</b>
<b>Item :</b>	<b>LIGACAO DE AGUA</b>
<b>Descrição :</b>	<b>ABRASOL SOLICITA LIGAÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DA SS 07/10 53237-1</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>CARTAS RECEBIDAS</b>
<b>Nome Protocolista</b>	<b>Thiaries Silva Cristo</b>
<b>Quantidade de Páginas</b>	<b>00024</b>
<b>Inicial</b>	

**Para Consulta dos Processos Protocolados na CESAN :**

**VIA INTERNET :** Acesse o site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), selecione as opções **SERVIÇOS/CLIENTES/PROTOCOLO** e digite a Unidade, o Ano e o Número descritos acima. Clique em **Buscar** e visualize a localização atual do Processo.

**VIA LIGAÇÃO GRATUITA :** Telefone para o número 115, de posse do comprovante para saber a localização atual do Processo.

**VIA E-MAIL :** Para contactar o Protocolo Geral envie um e-mail para: [protocologeral@cesan.com.br](mailto:protocologeral@cesan.com.br) e solicite maiores detalhes sobre o Processo Protocolado informando a Unidade, o Ano e o Número descritos no Comprovante.

[Clique aqui para fechar](#)   [Clique aqui para Imprimir](#)

23/07/2010 11 01 35

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Polhas Nº 27  
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Processo Nº: 2851/2010  
Data: 08/09/2010  
Ass.: *[Assinatura]*

A Divisão Legislativa da CMS.

Em, 08-09-2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Elio Carlos Pimentel  
Protocolo Geral

AO Exmo. Sr. Presidente em 08/09/2010  
para conhecimento e providências.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Antonio Augusto de Aguiar  
Vereador

AO Procurador Geral  
para emitir parecer  
sobre, 09.09.2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Raul César Nunes  
Presidente

AO  
Exmo. Sr. Presidente, segue Parecer em 02 (dois) laudas.  
2010/EI, 13/09/2010

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Américo Soares Mignone  
Procurador Geral

A Divisão legislativa  
para providências necessárias  
Serra, 15.09.2010

~~RAUL CÉZAR NUNES~~  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
~~RAUL CÉZAR NUNES~~  
Raúl César Nunes  
Presidente

A Comissão de Justiça  
Em 30/09/2010

~~EVERTON TADEU MIRANDA~~  
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Everton Tadeu Miranda  
Divisão Legislativa





**Câmara Municipal da Serra  
Estado do Espírito Santo**

PROCESSO Nº. 2851/2010

PROJETO DE LEI Nº 227/2010

Requerente: Vereador Roberto Carlos Teles Braga.

Assunto: Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a “Associação Banco Regional Ambiental Solidário – ABRASOL”.

Parecer nº. 346/2010

Ementa: Projeto de Lei – Declara de Utilidade Pública a Associação Banco Regional Ambiental Solidário - ABRASOL – Competência Legislativa Concorrente – Constitucionalidade – Interesse Público – Possibilidade Jurídica.

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL**

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Roberto Carlos Teles Braga, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BANCO REGIONAL AMBIENTAL SOLIDÁRIO - ABRASOL”.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo (fls. 02), a correspondente justificativa (fls. 03), acompanhada de documentação (fls. 04/26), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência (fls. 27).

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.



## **Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo**

Como de sabença comum, estabelece a Lei Orgânica do Município da Serra em Seção pertinente às Competências da Câmara Municipal, no seu artigo 99, inciso XIV, que compete ao Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, a edição de leis que versem sobre assuntos de interesse local. A propósito vejamos a redação do aludido dispositivo legal:

### Lei Orgânica do Município da Serra:

“Art. 99 - Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).

XIV – legislar sobre assunto de interesse local;  
(...). (Grifos nossos).

Deste modo, em sendo a declaração de utilidade pública municipal, inegavelmente, assunto de interesse local, e por consequência de competência legislativa concorrente deste Parlamento, resta comprovado que o Projeto de Lei em destaque, de autoria do Vereador Roberto Carlos Teles Braga, apresenta-se constitucional tanto pela matéria que abriga quanto pela forma de sua edição.

Não obstante, passando à verificação do interesse público na elevação do Projeto ao patamar de Lei Municipal, identifico que tal requisito resta satisfeito pelo fato de que a Associação Banco Regional Ambiental Solidário – ABRASOL cumpre com a finalidade de desenvolver atividades de preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável no Município da Serra.

Aliás, nesse sentido, é oportuno transcrever trecho da Justificativa articulada pelo Parlamentar proponente às fls. 03 do processo. Veja-se:

*“ Nesse sentido, torna-se imprescindível que o município reconheça e apóie as ações de instituições como da “Associação Banco Regional Ambiental Solidário – ABRASOL”, que colaboram com o desenvolvimento de nossa cidade como o estímulo à promoção da ética, da paz, da cidadania ambiental, da educação ambiental, dos direitos humanos, da economia solidária e da democracia. Tendo como foco o desenvolvimento econômico solidário e desenvolvimento social de forma sustentável.”*



**Câmara Municipal da Serra**  
**Estado do Espírito Santo**

Não obstante, oportuno esclarecer que o interesse público em normas da espécie decorre do fato de que declarada “de utilidade pública” a pessoa jurídica sem fins lucrativos, pode o Poder Público Municipal estabelecer com ela políticas de apoio ou parceria para execução de seu fim, já reconhecido como de interesse social.

Deste modo, no caso concreto, considerando o que consta nos autos, parece-nos justa e de anseio da sociedade serrana a presente declaração de Utilidade Pública, pelo que reconhecemos a satisfação do requisito interesse público no caso concreto.

Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei em destaque.

Em última análise, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

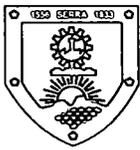
É o Parecer.

Serra/ES, 13 de setembro de 2010.

**AMÉRICO SOARES MIGNONE**

Procurador Geral

OAB/ES 12 360



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 2851 - Projeto de Lei nº. 227 de 2010

### I – Proposição

O Vereador Roberto Carlos Teles Braga declara de utilidade pública a entidade sem fins lucrativos “Associação Banco Regional Ambiental Solidário - ABRASOL”.

### II – Análise

Com base na L.O. M. da Serra, em especial no Art. 99, Inciso XIV, abaixo descrito:

**Art. 99 – Compete à Câmara, com a sanção de Prefeito: (...).**

**XIV – legislar sobre assuntos de interesse local;**

Portanto tem o Vereador com base na Lei Orgânica do Município, competência para versar sobre proposições que legislem sobre o tema acima citado.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei Orgânica municipal em especial no Art. 99, Inciso XIV.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal

Logo, a presente proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e interesse público.

### III – Voto

Em face do exposto, opinamos pela sua aprovação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

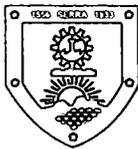
Por isso, votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
José Marcos Tongo da Conceição  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Jose Marcos Tongo da Conceição  
Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação Final

José Marcos Tongo da Conceição  
Presidente / Relator

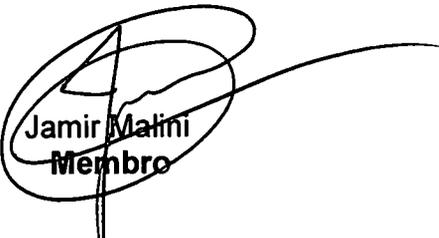


### **Parecer da Comissão**

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº. **227** de 2010.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

**Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro", em 05 de Outubro de 2010.**

  
Jamir Malini  
Membro

Auredir Pimentel Ramos  
Membro